



ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E DO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 05/2021

Às nove horas (09h) do dia vinte e cinco de Março do ano de dois mil e vinte um (25/03/2021), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pelas portarias n.º 06/2021-SG e 07/2021-SG, ambas de 05/01/2021, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Luiz Everton Aguiar dos Santos, como pregoeiro, Cleinir Siede Lippestain, Marta Susana Burkhard da Silva e Gisiane Medeiros Moraes, como equipe de apoio. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelas empresas interessadas visando à comprovação dos documentos de credenciamento e habilitação, da existência dos poderes para formulação de propostas, lances e demais práticas inerentes a este certame conforme previsão no edital para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de Horas Máquinas (patrolamento, sarjeteamento, corte de cascalho, abertura de valas, transporte de terra, entulhos e cascalho) para a recuperação das estradas do interior do Município de Entre-Ijuís, a qual foi devidamente protocolada conforme a seguinte ordem:

EMPRESA LICITANTE	CNPJ	Nº PROTOC
PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA	93.919.264/0001-24	200/201
A J POSSER SERVIÇOS LTDA ME	94.760.402/0001-38	202/203

Na seqüência foi realizado o credenciamento das empresas licitantes, as quais apresentaram as Declarações de Habilitação, de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA, o Senhor Mauro Luciano Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 759.066.600-97, Cédula de Identidade nº 8059544471 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Roberto Frey, nº 491 – Bairro Moscon, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98804-350, fone da empresa: 55 3312-6544, e-mail da empresa: maurolmelo@hotmail.com, celular do representante: 55 99961-8923, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Para representar a empresa A J POSSER SERVIÇOS LTDA ME, o Senhor Alex Aguiar Scola, brasileiro, solteiro, maior, de profissão auxiliar administrativo, inscrito no CPF nº 035.425.760-93, Cédula de Identidade nº 4117986093 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Adolfo Pinto, nº 1009 – Bairro São Joaquim, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, fone da empresa: 55 99907-9865, e-mail da empresa: tekaposser@hotmail.com, celular do representante: 55 99684-6846, apresentou documento de procuração e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Nenhuma empresa mais. A seguir, todos os documentos até aqui recebidos, foram dado vistas e rubricados pela equipe de apoio e representantes presentes. Os documentos foram anexados ao processo. As empresas licitantes foram **credenciadas e julgadas habilitadas** para este certame. Nenhuma manifestação por parte dos representantes presentes. O ato foi confirmado com rubrica na documentação. Assim, passamos de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os documentos de propostas foram dado vista a todos e após rubrica de todos os presentes, passou-se a análise da mesma quanto a conformidade ao edital. Após a abertura dos envelopes de Propostas, constatou-se que na maioria dos itens não houve cotação de valores da empresa A, sendo que o item 3, não houve oferta de valores por nenhuma das empresas. O item 6, teve apenas uma oferta de valor sendo que acima do teto. Questionados a respeito, os representantes declararam que os preços ora ofertados destoaram das cotações prévias iniciais devido aos reajustes frequentes dos combustíveis, mão-de-obra, equipamentos e peças cujos custos sofreram aumento nas últimas semanas. Por isso a defasagem. A questão dos aumentos



de preços em praticamente todos os setores do comércio, da indústria e serviços, não é novidade para ninguém, pois temos ciência do que o mundo tem enfrentado com relação a este tema em função da pandemia. Com as altas frequentes dos insumos e combustíveis as empresas tem tido dificuldades em manter os preços fixos de seus serviços no mercado. Assim, para que o pregão não reste prejudicado, os questionamentos foram aceitos. Ainda, o representante da empresa Pedreira Santo Ângelo Ltda, alegou que o preço de mercado do item 06, é sempre o dobro da escavadeira hidráulica, uma vez que é um equipamento acoplado a esta. Dessa forma, foi mantido o valor ofertado do item 06, não só em razão das explicações oferecidas, mas também atentando para o princípio de celeridade e do interesse público. Houve tentativa de negociação, porém, sem sucesso devido as alegações acima. Na sequência, levando em consideração os dados constantes na proposta e tendo concluído que as empresas apresentaram condições positivas de classificação consoante exigências edilícias nos itens confirmados como válidos, e, visto que os preços ofertados situam-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações prévias das empresas, bem como, as justificativas aqui elencadas, com base no critério de julgamento adotado, a empresa A J POSSER SERVIÇOS LTDA ME, ofertou os menores valores nos itens, 01-02-04 e 05, os quais ficaram assim dispostos:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit	Total
01	600	Hora	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA	320,00	192.000,00
02	500	Hora	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR	280,00	140.000,00
04	500	Hora	SERVIÇOS DE CAMINHÃO	220,00	110.000,00
05	700	Hora	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	320,00	224.000,00
TOTAL					666.000,00

Já, a empresa PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA, ofertou os menores valores no item, 06, o qual ficou assim disposto:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit	Total
01	300	Hora	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR	600,00	180.000,00

Feito este registro, passamos de imediato, à abertura dos envelopes da documentação da licitante sendo que, após abertos e examinados, teve sua validade confirmada. Após vistas ao representante presente, o mesmo confirmou o ato através de rubrica. Assim, com vista aos elementos edilícios, as empresas A J POSSER SERVIÇOS LTDA ME e PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA tiveram seus valores ofertados confirmados sendo que o valor total deste certame ficou em R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais). Assim, tendo por base o resultado apresentado, os itens foram adjudicados aos vencedores. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o item 12.10.3 do Edital, foi o de "MENOR PREÇO". Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h02min, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim, pelos membros e representantes presentes. Em Entre-Ijuís/RS, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois e vinte um.

PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA
Mauro Luciano Melo

Marta Susana Burkhard da Silva
Membro de Apoio

A J POSSER SERVIÇOS LTDA ME
Alex Aguiar Scola

Cleirir Siede Lippestein
Membro de Apoio

Gisiane Medeiros Moraes
Membro de Apoio